

ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: **GSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

CNPJ: **07.057.111/0001-83**

ENDEREÇO: **RUA RODOLFO MOURÃO Nº 290 - CASA**

CELULAR DO ASSOCIADO: **(37) 999560209**

TELEFONE P/CONTATO 1: **(37) 999470843**

DATA DE NASCIMENTO: **23/11/2004**

CIDADE: **ABAETÉ**

TELEFONE P/CONTATO 2: **(37) 999359928**

E-MAIL: **andersonjsousa@hotmail.com**

NÚMERO ÚNICO: **1649693271**

UF: **MG**

CEP: **35.620-000**

ASSOCIADO

BANCO:

NR AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

TIPO DE CONTA:

NR CONTA:

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CNPJ/ CNPJ DO FAVORECIDO:

VEICULO

CRLV/PROPRIETARIO: **SUPER DINIZ LTDA ME**

MARCA: **VOLKS WAGEN**

CHASSI: **9535N824XBR104513**

PLACA: **HIA2406**

VALOR POR EXTENSO: **Duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e um reais**

MODELO: **24-250 CLC 6X2**

RENAVAN: **00252965027**

COR: **PRATA**

ANO DE FAB/ MODELO: **2010/2011**

VALOR: **R\$ 228.521,00**

CÓDIGO FIPE: **515112-0**

VEICULO

CRLV/PROPRIETARIO: **SUPER DINIZ LTDA ME**

MARCA: **ITAPOAN**

CHASSI: **X-X-X-X-X-X-X**

PLACA: **XXXXXXX**

VALOR POR EXTENSO: **Trinta mil reais**

MODELO: **ABERTA**

RENAVAN: **X-X-X-X-X-X-X**

COR: **AZUL**

ANO DE FAB/ MODELO: **X-X-X-X-X-X-X**

VALOR: **R\$ 30.000,00**

VEICULO

CRLV/PROPRIETARIO: **SUPER DINIZ LTDA ME**

MARCA: **X-X-X-X-X-X-X**

CHASSI: **X-X-X-X-X-X-X**

PLACA: **XXXXXXX**

VALOR POR EXTENSO: **Trinta mil reais**

MODELO: **4º EIXO DIRECIONAL**

RENAVAN: **X-X-X-X-X-X-X**

COR: **X-X-X-X-X-X-X**

ANO DE FAB/ MODELO: **X-X-X-X-X-X-X**

VALOR: **R\$ 30.000,00**



TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO, se associa ao "programa" por este criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

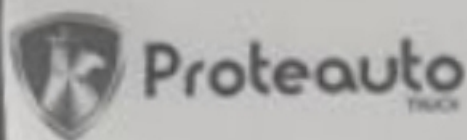
O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteauto brasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- II O **BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- II O ASSOCIADO que insere no programa veículo de valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- II Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O **BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- II Os veículos provenientes de latão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- II Para veículos de transporte de cargas (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO**, instalação de dois rastreadores.
- II Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- II O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.



F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Indenópolis, 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP: 87500-020 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.363/0001-13
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome Razão Social:

GSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ:

07.057.111/0001-83

NÚMERO UNICO

1649593271

Placa

HLA2406

Valor

R\$ 1.300,00

Valor por Extensão

Mil e trezentos reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor

R\$ 1.300,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor

Data

Valor

Data

Valor

Data

Valor

Data

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor

Agência

Caixa

Banco

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor

Parceles

Sequência

Número do Cartão

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de cubrir as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vitória e outras despesas.

ABAETÉ 11 de Abril de 2022

ASSINADO

REPRESENTANTE

iDocScanner

CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome/Razão Social:

GSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Data:

11/04/2022

NÚMERO UNICO

1649693271

Modelo:

VOLKS WAGEN 24-250 CLC 6X2

Placa:

HIA2406

Cor:

LEGENDA

OK = BOM

F = FALTA

A = Avariado

ENTRAR FOTOS

LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIGIO PORTA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
AED	AED	AED	AED

RODA	RODA	PARALAMBA	RODA	ESTRIBO
OK	OK	OK	OK	OK
FED	FED	AED	FED	AED

LATERAL ESQUERDA

RETROVISOR	VIGIO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
AED	AED	AED	AED

ESTRIBO	RODA	PARALAMBA	RODA	RODA
OK	OK	OK	OK	OK
AED	FED	AED	FED	FED

FRENTE

TETO	QUEBRA SOL	PARABRISA
OK	OK	OK
AED	AED	AED

CURVÃO DIR	CURVÃO ESQ	CAPO
OK	OK	OK
AED	AED	AED

GRACE	PARABOLQUE	PROTECTOR CARTER	PAROL ESQ
OK	OK	OK	OK
AED	AED	AED	AED

TRASEIRA

LANTERNA ESQ	LANTERNA DIR
OK	OK
AED	AED

PARABOLQUE	ENGATE
OK	OK
AED	AED

ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACAÇO	TRANSALVO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F

TACÓGRAFO	AR CONDIC	RADIO	CHAVE ESQ
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F

CHAVE RESERVA	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDIDOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A

TESTE DE FUNCIONAMENTO

foi feita carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique:

[Assinatura do Cliente]
 ASSINATURA DO CLIENTE

[Assinatura do Motorador]
 ASSINATURA DO MOTORADOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

GSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.067.111/0001-83
com endereço na Rua/Avenida RUA RODOLFO MOURÃO (CASA)
nº 290, Cidade/UF ABATE - MG, CEP: 35.620-000
doravante denominado (a) simplesmente
GSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 11 / 04 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

GSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

ABATE, 11 de Abril de 20 22.

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO DO

iDocScanner

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO

Matrícula:	Conjunto:	Data Ativação:
------------	-----------	----------------

DADOS DO ASSOCIADO

Associado: GSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	Nascimento: 23/11/2004
	Celular: (37) 999540209
CPF/CNPJ: 07.937.111/000143	Telefone:
RG/RE: 002324561-10-84	E-mail: andersongervasio@hotmail.com

ENDEREÇO DO ASSOCIADO

Logradouro: RUA RODOLFO MOURÃO	Barro: SÃO PEDRO
Número: 230	Complemento: CASA
CEP: 35.620-000	Cidade/UF: ABAETE/MG

DADOS DOS VEÍCULOS

Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
HEA2406	00252965027	9535N834XB8104513	VOLKS WAGEN	24-250 CLC 6X2	PRATA	2010/2011

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGP-M.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 326,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

ATAJTE, 11 de Abril de 2022


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)